

**SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO****Edital 16/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	200139-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	LUCAS MERIDA ANANIAS	13/01/2026 14:51 (v 0.11)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação		08674.004356/2025-68

**Processo SEI nº 08674.004356/2025-68**

A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins (SPRF/TO), com sede na Quadra AANO 20, Rua NO 13, Lote 5B, Palmas/TO, CEP 77001-133, por meio da Comissão de Desfazimento de Bens, designada pela Portaria nº 230/2025/SPRF-TO/PRF, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o Decreto nº 9.373/2018, a Instrução Normativa nº 128/2024, o Manual de Procedimentos Administrativos MPA-029, que regulamentam o desfazimento e a alienação de bens móveis no âmbito da Polícia Rodoviária Federal, e demais disposições legais aplicáveis, realizará leilão eletrônico de veículos inservíveis de propriedade da União sob gestão da PRF, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETO E DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de Leilão Público, na modalidade on-line, **por meio da plataforma digital www.norteleilos.com.br**, destinado à alienação de bens móveis próprios da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins – SPRF/TO, consistentes em 26 (vinte e seis) veículos automotores documentáveis, considerados inservíveis, classificados como antieconômicos, conforme avaliação e classificação da Comissão de Desfazimento. A alienação ocorrerá na forma de leilão, procedimento auxiliar previsto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. **O Leilão será realizado** por meio da plataforma eletrônica indicada no subitem anterior, no dia **25 de fevereiro de 2026**, com início às **10h00min**, observado o horário oficial de Brasília/DF, aplicando-se as regras de tempo dinâmico previstas no sistema eletrônico utilizado.

1.3. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sem garantia, conservação, adequação ou funcionamento, cabendo exclusivamente ao arrematante a verificação prévia de suas condições.

1.4. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sandro de Oliveira, inscrito no CPF nº 695.860.040-15 e CI nº 6059199072 (SSP/RS), contratado por meio do Contrato Administrativo nº 06/2021/SPRF-TO, derivado do Processo SEI nº 08674.000668/2021-79.

**2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1. O presente certame observará, no que couber, as disposições:

- a) do Decreto nº 9.373/2018, que dispõe sobre o desfazimento de bens móveis da Administração Pública Federal;
- b) da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às normas gerais aplicáveis aos procedimentos auxiliares;
- c) da Instrução Normativa PRF nº 128/2024, que regulamenta o desfazimento de bens móveis no âmbito da Polícia Rodoviária Federal;
- d) do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no que se refere à transferência, circulação e regularização de veículos automotores;
- e) demais legislações e regulamentos pertinentes.

2.2. Em caso de conflito entre normas, prevalecerá a hierarquia e a legislação federal vigente.

### **3. DOS BENS E DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Os bens a serem leiloados consistem em **26 (vinte e seis) veículos documentáveis**, cujas informações completas – incluindo número de patrimônio, placa, chassi, modelo, ano, quilometragem e valor mínimo – encontram-se descritas no **Anexo I – Planilha de Lotes**, parte integrante deste Edital.

3.2. Todos os veículos foram avaliados e classificados como **documentáveis**, aptos à transferência perante o DETRAN/TO, conforme avaliação da Comissão de desfazimento.

3.3. Os veículos serão alienados **no estado em que se encontram**, sem garantia quanto ao funcionamento, integridade, peças, sistemas, componentes ou eventuais avarias aparentes ou ocultas.

3.4. Não serão realizados testes, acionamentos, deslocamentos ou funcionamento de qualquer sistema ou componente dos veículos durante a visitação.

3.5. As **fotografias eventualmente disponibilizadas** no portal eletrônico do leiloeiro têm caráter **meramente ilustrativo**, não dispensando a vistoria presencial.

### **4. DA VISITAÇÃO**

4.1. Os veículos poderão ser visitados no **pátio da UOP de Paraíso do Tocantins**, localizado na **BR-153, Km 496, Paraíso do Tocantins/TO – CEP 77600-000**.

4.2. A visitação ocorrerá entre: **23 e 24 de fevereiro de 2026**, das **10h00min às 16h00min**.

4.3. A inspeção será exclusivamente **visual**, vedado:

- a) ligar o veículo;
- b) movimentá-lo;
- c) retirar peças;
- d) conectar equipamentos;
- e) realizar qualquer teste funcional.

4.4. O interessado declara ciência de que a visitação é condição essencial para compreensão do estado do lote, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições em que o bem se encontrava.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas com **18 anos completos**, ou menores emancipados, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às condições deste Edital e às regras de participação da plataforma [www.norteleilos.com.br](http://www.norteleilos.com.br).

5.2. Para participação **on-line**, o interessado deverá realizar cadastro prévio na plataforma digital com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do horário previsto para início dos pregões, obtendo login e senha habilitados para apresentação de lances.

5.3. A habilitação do participante dependerá do cumprimento dos requisitos de cadastro e segurança definidos pelo Leiloeiro Oficial e pela empresa responsável pela plataforma.

5.4. O participante reconhece que a modalidade on-line está sujeita a eventuais instabilidades, falhas ou indisponibilidades técnicas. Lances não registrados, recusados pelo sistema ou não recepcionados por queda de conexão **não geram qualquer direito** ao ofertante.

5.5. É vedada a participação de:

- a) servidores da Superintendência da PRF no Tocantins e **membros da Comissão de Desfazimento de Bens**;
- b) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;
- c) funcionários, colaboradores ou integrantes da equipe do Leiloeiro Oficial;
- d) menores de 18 anos não emancipados;
- e) pessoas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público atuante neste certame, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o **3º grau**;
- f) empresas cujos diretores, sócios, gerentes ou empregados sejam servidores ou dirigentes da PRF/TO, ou membros (efetivos ou substitutos) de Comissão Permanente de Licitação.

5.6. Lances ofertados por pessoas impedidas poderão ser desclassificados **a qualquer tempo**, independentemente da fase do certame.

5.7. O cadastro prévio dos interessados na plataforma eletrônica do leilão tem natureza exclusivamente operacional e instrumental, destinando-se apenas a viabilizar a identificação do participante, o registro de lances e a segurança do ambiente eletrônico, não se caracterizando como fase de habilitação, nem implicando análise de qualificação técnica, jurídica, fiscal ou econômico-financeira, nos termos do art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A ausência de cadastro prévio não constitui impedimento jurídico à participação no leilão, sendo este exigido unicamente como requisito técnico para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

## 6. DOS LANCES E DA DISPUTA

6.1. Os lances serão ofertados exclusivamente pela plataforma **www.norteleiloes.com.br**, de acordo com as regras previstas neste Edital.

6.2. Cada lote terá valor mínimo estipulado no **Anexo I**, sendo vedada a aceitação de lance inferior ao valor de abertura.

6.3. Os lances são **irretratáveis e irrevogáveis**, constituindo obrigação definitiva do arrematante.

6.4. O sistema aceitará lances sucessivos, respeitando o **incremento mínimo automático**, definido pelo Leiloeiro e divulgado no portal eletrônico.

6.5. Em caso de lances ofertados nos instantes finais, o sistema poderá acrescer **tempo adicional** (tempo dinâmico), conforme mecanismo da plataforma, a fim de garantir igualdade competitiva entre os participantes.

6.6. O participante é responsável por acompanhar o andamento do pregão on-line, incluindo alterações automáticas no cronômetro e encerramento do lote.

6.7. O lote será considerado arrematado quando o sistema registrar o último lance válido e transcorrer o tempo final regulamentar sem novos lances.

6.8. O critério de julgamento do leilão será o de MAIOR LANCE, por lote, observado o valor mínimo de lance inicial estabelecido para cada bem, conforme avaliação previamente homologada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Os lances serão ofertados de forma sucessiva e crescente, observando-se o intervalo mínimo entre lances definido pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do leilão, o qual será automaticamente controlado pela plataforma, assegurando-se a regularidade, a transparéncia e a isonomia entre os participantes.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento **em até 24 (vinte e quatro) horas** contadas do encerramento do lote, por meio de **boleto bancário** emitido pela plataforma ou **depósito identificado** (nome e CPF), segundo instruções fornecidas pelo Leiloeiro.

7.2. Além do valor do lance, o arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial a **comissão de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, conforme contrato vigente.

7.3. O boleto poderá levar até **2 (dois) dias úteis** para compensação. Após confirmado o pagamento, será emitida a **Nota de Venda em Leilão**.

### 7.4. Desistência e inadimplência:

O não pagamento no prazo estabelecido, exceto em casos de força maior comprovada e aceita pela Comissão de Desfazimento, caracterizará desistência, aplicando-se:

- a) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do lance, conforme **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;
- b) pagamento da comissão de 5% ao Leiloeiro;
- c) retorno do lote ao acervo da Administração para novo leilão.

7.5. O arrematante que descumprir o prazo de pagamento responderá, ainda, civil e penalmente, e poderá ser impedido de participar de novos certames.

7.6. O pagamento do valor de arrematação será realizado por meio de boleto bancário emitido pelo Leiloeiro Oficial, em razão da operacionalização do leilão na modalidade eletrônica, observada a necessidade de identificação do lote arrematado e do respectivo arrematante. Tal procedimento visa assegurar a eficiência, a segurança e a rastreabilidade das operações financeiras, bem como a adequada segregação entre o valor do bem arrematado, que será integralmente recolhido à União, e a comissão devida ao Leiloeiro Oficial, a qual não integra a receita pública, conforme previsto no contrato administrativo vigente. A adoção desse meio de pagamento não afasta o dever de repasse dos valores arrecadados à Conta Única do Tesouro Nacional, nem compromete o controle e a transparéncia dos atos administrativos.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS**

8.1. A retirada do veículo arrematado somente poderá ocorrer após:

- a) compensação do pagamento;
- b) emissão da Nota de Venda em Leilão;
- c) liberação formal da FROTA-TO;
- d) apresentação de documento de identificação válido do arrematante.

8.2. O prazo máximo para retirada será de 20 (**vinte**) dias úteis, contados a partir da **confirmação do pagamento**, e não da homologação do certame.

8.3. O arrematante é responsável pela logística de retirada, incluindo:

- a) transporte;
- b) remoção;
- c) carregamento;
- d) eventuais equipamentos necessários.

8.4. A PRF não fornecerá:

- a) mão de obra;
- b) equipamentos de movimentação;
- c) combustível;
- d) serviços mecânicos;
- e) escolta;
- f) chave reserva ou chave apropriada, caso inexistente no lote.

8.5. **Não é permitida a retirada dos veículos em circulação própria**, devendo ser embarcados ou removidos por plataforma/reboque caso não estejam em condições de rodar.

8.6. O arrematante que não retirar o bem no prazo estabelecido estará sujeito:

- a) ao pagamento de multa diária proporcional, definida pela Administração;
- b) à rescisão da arrematação;
- c) à perda do valor pago, caso o veículo já tenha sido liberado.

8.7. A retirada dos bens arrematados deverá ser realizada pelo arrematante, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, no local indicado no edital, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, não se responsabilizando a PRF por danos, avarias ou custos decorrentes da remoção, transporte ou acondicionamento dos bens.

8.8. Caso algum dos veículos possua sinais externos de identificação institucional da Polícia Rodoviária Federal, tais como adesivos, inscrições, brasões, logotipos ou outros elementos visuais característicos, a Administração providenciará, previamente à liberação do bem, a retirada mínima necessária desses elementos, com o objetivo de impedir a utilização do veículo com aparência oficial.

8.9. Eventuais adequações adicionais, reparos de pintura, acabamento ou demais intervenções não essenciais à descaracterização institucional não integrarão o escopo da atuação administrativa, cabendo ao arrematante realizá-las por sua conta e risco.

8.10. **Os veículos serão alienados no estado em que se encontram**, podendo não possuir chaves, manuais, documentos acessórios ou outros itens não essenciais ao desfazimento, cabendo ao arrematante, após a arrematação, adotar as providências necessárias para a confecção de chaves, abertura, remoção, transporte ou demais ajustes, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a Administração.

## **9. DA REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO**

9.1. É de responsabilidade exclusiva do arrematante a regularização do veículo perante o DETRAN/TO, incluindo:

- a) transferência de propriedade;
- b) vistoria obrigatória;
- c) emissão de novo CRV/CRLV;
- d) pagamento de taxas, tributos, tarifas e encargos exigidos.

9.2. O arrematante assume integralmente os custos com:

- a) multas anteriores ou posteriores à arrematação;
- b) débitos administrativos do DETRAN;
- c) inspeções, perícias, regularizações ou retificações exigidas.

9.3. A transferência deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

9.4. O descumprimento do prazo poderá resultar em:

- a) abertura de **Ação de Obrigação de Fazer** por parte da PRF;

- b) multa diária fixada judicialmente;
- c) responsabilização civil e administrativa.

9.5. O veículo **não poderá circular em nome da PRF** após a arrematação. Caso isso ocorra, será responsabilidade exclusiva do arrematante pelos danos, infrações e ônus decorrentes.

9.6. A PRF/TO poderá propor **ação de regresso** caso seja compelida a pagar eventuais débitos decorrentes da omissão do arrematante.

9.7. Fica o arrematante ciente de que todas as regularizações físicas e documentais necessárias à vistoria obrigatória são de sua responsabilidade, incluindo:

- a) remarcação de chassi;
- b) substituição de motor, câmbio ou agregados;
- c) reparos estruturais;
- d) adequação ou retirada de GNV;
- e) correção de itens de identificação;
- f) limpeza de gravações de frotas;
- g) retirada de plotagens oficiais;
- h) quaisquer intervenções exigidas pelo DETRAN.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

10.1. O arrematante assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal decorrente:

- a) da retirada, transporte e guarda dos veículos;
- b) do uso, destinação ou alienação futura dos bens;
- c) da regularização perante o DETRAN;
- d) de danos causados a terceiros durante remoção ou transporte;
- e) de prejuízos decorrentes de sua inobservância às normas de trânsito ou deste edital.

10.2. A PRF/TO e o Leiloeiro **não respondem** por:

- a) vícios ocultos;
- b) ausência de peças;
- c) defeitos não aparentes;
- d) falhas mecânicas, hidráulicas, elétricas ou estruturais;
- e) danos ocorridos antes da arrematação;
- f) multas ou débitos vinculados ao veículo.

10.3. A PRF não garante a autenticidade de componentes, peças, acessórios, numerações ou características originais dos veículos.

10.4. O arrematante declara ciência inequívoca de que adquiriu o bem **no estado em que se encontra**, não cabendo qualquer tipo de reclamação, pedido de ressarcimento, abatimento, substituição ou troca.

10.5. Serão de inteira responsabilidade do arrematante todas as despesas, taxas, tributos, multas, encargos e demais ônus incidentes sobre o bem arrematado, inclusive aqueles relacionados à regularização, transferência, retirada e transporte, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos. Caberá exclusivamente ao arrematante verificar previamente a existência de tais encargos e providenciar sua regularização, assumindo integralmente os riscos e custos decorrentes.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de lances e confirmada a regularidade do arrematante, a **Comissão de Desfazimento de Bens** procederá à **adjudicação** do lote ao licitante vencedor.

11.2. Compete ao **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins** a **homologação** do resultado do certame, nos termos da legislação vigente.

11.3. Após a homologação, será emitida a **Nota de Venda em Leilão**, documento hábil para fins de transferência de propriedade perante o órgão de trânsito competente.

11.4. A homologação não gera direito adquirido à adjudicação caso haja identificação posterior de irregularidades no processo ou no comportamento do arrematante.

## **12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

12.1. A Administração poderá **revogar** este edital a qualquer tempo, no todo ou em parte, por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas.

12.2. Poderá, ainda, **anular** o certame por ilegalidade comprovada, seja de ofício ou por provocação de terceiros, conforme legislação aplicável.

12.3. Em qualquer hipótese de revogação ou anulação, **não caberá aos participantes direito a indenização**, resarcimento de despesas, sucumbência ou reparação por expectativas não concluídas.

12.4. A Administração deverá tornar públicas as decisões de revogação ou anulação por meio dos canais oficiais e nos autos do processo SEI correspondente.

## **13. DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital ou do leilão dele originado, fica eleito o **foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação no leilão implica plena e irrestrita aceitação de todas as regras deste edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Desfazimento, observada a legislação aplicável.

14.3. A PRF/TO e o Leiloeiro Público Oficial poderão, a qualquer momento, corrigir erros materiais que venham a ser identificados no edital ou no sistema eletrônico, devendo tais correções ser devidamente publicadas.

14.4. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, indisponibilidade de rede, interrupções de energia, problemas técnicos da plataforma ou quaisquer eventos externos que prejudiquem os participantes.

14.5. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no processo SEI.

14.6. O presente Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico oficial da Polícia Rodoviária Federal, bem como afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto nº 11.461/2023.

14.7. Poderão ser utilizados outros meios de divulgação que se mostrarem necessários para ampliar a publicidade e a competitividade do certame.

## **15. DA COMISSÃO DE DESFAZIMENTO**

15.1. A Comissão de Desfazimento responsável por este certame está designada pela **Portaria nº 230/2025/SPRF-TO**, composta pelos seguintes membros:

a) Titulares:

- **Lucas Merida Ananias**, matrícula nº **3482527** – Presidente
- **Watson José da Silveira**, matrícula nº **3484706** – Membro
- **Marcos do Carmo Gonçalves**, matrícula nº **1829392** – Membro
- **Robson Fontenelle da Silva**, matrícula nº **1525466** – Membro

b) Suplentes:

- **Roberto Mendes de Almeida**, matrícula nº **1504386**
- **Gilson Cesar Bordigoni de Castro**, matrícula nº **1076687**

- **Douglas Emanuel Alves**, matrícula nº **1880222**
- **Jorge Ricardo Pereira da Silva**, matrícula nº **1880222**
- **Erisvaldo Gomes da Silva**, matrícula nº **1969361**
- **Antônio Versiani Queiroz**, matrícula nº **1072235**
- **Frederico Garcia Leite**, matrícula nº **1542355**
- **Matheus Fernandes de Brito**, matrícula nº **3264134**

15.2. Compete à Comissão todas as atividades relacionadas ao levantamento, avaliação, classificação, acompanhamento e destinação dos bens, nos termos das atribuições previstas no MPA-029 e demais normativos aplicáveis.

## 16. DOS ANEXOS

### Anexo I – Planilha de Lotes – Veículos Documentáveis

16.2. Outros anexos que venham a ser necessários poderão ser incorporados ao longo do processo, mediante juntada no SEI e referência expressa na publicação.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões adotadas no âmbito do leilão caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observado o rito simplificado aplicável à modalidade leilão, devendo eventual manifestação ser apresentada de forma motivada e no prazo legal.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALONSO MATA TRINDADE**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/01/2026 às 14:51:18.

**LUCAS MERIDA ANANIAS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/01/2026 às 10:51:32.

**WATSON JOSE DA SILVEIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/01/2026 às 11:07:12.*

**MARCOS DO CARMO GONCALVES VIEIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 13/01/2026 às 14:22:56.*